

TR-19



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
ESTADO DO PARANÁ

= LEI Nº 010/88 DE 31/08/88 =
(ORIUNDO DO PODER LEGISLATIVO)

SÚMULA:- Concede o Título de "Cidadão Honorário" a Dr^a. Maria Regina Cleto Melusso, autora do Hino de Ibaiti e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, usando de suas atribuições legais, APROVOU e eu, PREFEITO MUNICIPAL sanciono a seguinte

= LEI =

Artigo 1º - Fica concedido o título de "Cidadão Honorário" a autora do Hino de Ibaiti, Dr^a Maria Regina Cleto Melusso, pelos relevantes serviços profissionais e cívicos prestados a comunidade Ibaitiense.

Artigo 2º - Esta honraria cívica deverá ser prestada em Sessão Solene comemorativa aos 41 anos da Emancipação Política e Administrativa de Ibaiti, no dia 09/11/88 ou antevéspera.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos trinta e um dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e oitenta e oito (31/08/88).


Dirceu Silveira Bueno
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITÉ

ESTADO DO PARANÁ



LEI Nº 101/88 DE 21/05/88 =
(CONSTITUIÇÃO DO COMISSARIADO)

Artigo 1º - Concede o título de "Cidade Honrada" à Prefeitura Municipal de Ibaité, Estado do Paraná, em razão do fato de ter sido a primeira cidade a instituir o sistema de coleta seletiva de lixo domiciliar.

Artigo 2º - A Prefeitura Municipal de Ibaité, Estado do Paraná, poderá instituir, em suas áreas administrativas, técnicas, econômicas e sociais, programas e projetos de desenvolvimento e melhorias para a comunidade local.

LEI Nº 101/88

Artigo 3º - Esta honraria ficará devida ser prestada em razão do fato de ter sido a primeira cidade a instituir o sistema de coleta seletiva de lixo domiciliar, em razão do fato de ter sido a primeira cidade a instituir o sistema de coleta seletiva de lixo domiciliar.

Artigo 4º - Esta honraria ficará devida ser prestada em razão do fato de ter sido a primeira cidade a instituir o sistema de coleta seletiva de lixo domiciliar, em razão do fato de ter sido a primeira cidade a instituir o sistema de coleta seletiva de lixo domiciliar.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ibaité, Estado do Paraná, aos 21 dias do mês de maio de 1988.